



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

**CONTRATADA:** JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA - EPP.

**OBJETO:** Realização de despesa com a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica, JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA - EPP, detentora de exclusividade na edição, comercialização e distribuição do “JORNAL DO DIA” no Estado, pertinente à 30 (trinta) assinaturas anuais do “JORNAL DO DIA”, para os vereadores e setores diretamente ligados à Presidência do Poder Legislativo, em atendimento à solicitação da Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa.

**VALOR POR ASSINATURA:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**QUANTIDADE:** 30 (trinta) assinaturas anuais

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**BASE LEGAL:** “Caput”, do art. 25, combinado com o art. 26 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Aracaju, através da Presidência e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 0320/2020, de 03/02/2020, consubstanciada no art. 25 “caput” da Lei nº. 8666/93 apresenta justificativa pertinente à renovação de 30 (trinta) assinaturas anuais do “JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA - EPP”, para os vereadores e setores diretamente ligados à Presidência do Poder Legislativo, em atendimento à solicitação da Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa. As assinaturas são necessárias aos setores legislativos para que possam se manter atualizados com as notícias locais, haja vista os edis trabalharem diretamente com a população dos mais diversos seguimentos visando atender e pleitear melhorias para a sociedade local, atividades essas intrínsecas ao cargo edilício.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ademais, os jornais serão adquiridos diretamente na empresa que produz o jornal diário, que também é responsável pela sua publicação, inexistindo outra, portanto, que forneça o jornal escolhido pelo Legislativo Municipal.

Segundo Marçal Justen Filho (Comentário à lei de Licitações e Contratos Administrativos, pp.283 - 9ª edição): *“inviabilidade de competição se configura não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções, mas também no caso em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida, ou, ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um dentre os diversos sujeitos aptos a executar satisfatoriamente o contrato visado pela administração”*.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (decisões: 7831/93, 8016/96, 23/95 e 6590/94) aduz que *“para os dispêndios com assinaturas de revistas e periódicos, quando adquiridos diretamente das editoras responsáveis pela publicação, será inexigível a licitação, com fundamento no caput do art. 25, da lei 8.666/93.”* O Tribunal de Contas da União compartilhou desse pensamento, considerando *“regular a contratação sem licitação com editores”* (Decisão nº 589/1996 – Plenário).

No caso ora analisado, torna-se inexigível o processo, porquanto não há como se estabelecer parâmetros para o certame, vez que a **JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA – EPP** é a única empresa que produz e publica o “JORNAL DO DIA”, no Estado.

Ademais, não há como se instaurar a coleta de preços, tendo em vista a completa inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade;

Considerando que o Jornal é necessário para que os Edis acompanhem semanalmente as notícias locais do município de Aracaju para se manterem interados dos acontecimentos;

Considerando que a assinatura do jornal também é necessária aos Setores de Cerimonial e Comunicação da Casa que fazem o acompanhamento das notícias referente ao Legislativo Municipal, como também à clipagem das matérias publicadas;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU


Para a contratação das 30 (trinta) assinaturas anuais, a Câmara Municipal de Aracaju pagará à JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA LTDA - EPP, o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por assinatura anual e valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

As despesas com a inscrição correrão à conta do Orçamento Programa de 2020 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação abaixo, com dotação suficiente:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Atividade</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>F R</i>
<i>01101</i>	<i>01.031.001-2001</i>	<i>3390.39</i>	<i>00</i>

Diante das razões expostas a opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta da Proponente, ex-vi do art. 25 “caput” da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, pelo que atendendo ao art. 26 da Lei 8666/93, com alterações posteriores, submete esta justificativa ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, para querendo ratificá-la, determinando a publicação da mesma no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição fundamental para eficácia deste ato.

Aracaju, 04 de março de 2020.

  
Sonia Regina de Oliveira  
Presidente da CPL/CMA

RATIFICO EM: 04 / 03 / 2020.

  
JOSENITO VITALE DE JESUS  
Presidente da Câmara Municipal de Aracaju